



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS: -----

.....
"ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO -----

1.^a ALTERAÇÃO DA 1.^a REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO -
ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:-----

Presente uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor:-----

Um. Introdução-----

A câmara municipal deliberou, em reunião ordinária de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte, iniciar o procedimento relativo à primeira alteração da primeira revisão do PDM de Penalva do Castelo.-----

As alterações a introduzir no contexto da presente alteração prendem-se, fundamentalmente, com o facto do atual RJIGT ter suprimido a desagregação da qualificação do solo urbano nas categorias operativas de solos urbanizados e solos urbanizáveis, tendo o conceito destes últimos deixado de constar na lei. Trata-se, pois, de uma alteração com carácter bastante específico, não se pretendendo alterar, no presente contexto, a estratégia de ordenamento do território.-----

A alteração do PDM visa também a necessidade de transpor as disposições do Programa de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria número cinquenta e seis barra dois mil e dezanove, de onze de fevereiro, alterado pela Declaração de Retificação número dezasseis barra dois mil e dezanove, de doze de abril.-----

De acordo com os Termos de Referência, aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penalva do Castelo realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte, a presente alteração do PDM pretende assegurar, assim, os seguintes objetivos:-----

Um. Adequar as disposições ao novo quadro legal, destacando-se a Lei número trinta e um barra dois mil e catorze, de trinta de maio, o Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio e Decreto Regulamentar quinze barra dois mil e quinze barra dois mil e quinze, de dezanove de agosto;-----

Dois. Adequar as disposições decorrentes da entrada em vigor do novo quadro legal de ordenamento florestal e defesa da floresta contra incêndios, atualmente previsto no Decreto-Lei número oitenta e dois barra dois mil e vinte e um, de treze de outubro, ao regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, publicado pelo Decreto-lei número dezasseis barra dois mil e nove, de catorze de janeiro na sua atual redação, como também da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral - PROF-CL, publicado pela Portaria número cinquenta e seis barra dois mil e dezanove de onze de fevereiro;-----





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Três. Aperfeiçoar o plano, revendo algumas regras por se apresentarem inadequadas face à realidade, clarificando normas e evitando a sua deficiente aplicação; de forma que o documento contribua para o desenvolvimento económico e social de forma sustentável do concelho.-----

Dois. Proposta-----

Concluído o período de acompanhamento e decorrido o período adicional de concertação, propõe-se que a câmara municipal delibere:-----

Um. A abertura do período de discussão pública, através de aviso a publicar no diário da república, por um período de trinta dias úteis, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;-----

Dois. Proceder à publicação e publicitação da deliberação, através de aviso a publicitar em diário da república e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet, do qual consta o período da discussão pública, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação:-----

Três. A disponibilização dos elementos relativos à proposta de alteração do PDM nos serviços municipais e através do sítio da internet;-----

À consideração superior."-----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnico deliberou, por unanimidade, concluído o período de acompanhamento e decorrido o período adicional de concertação:---

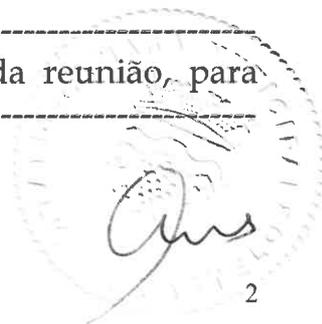
Proceder à abertura do período de discussão pública, através de aviso a publicar no diário da república, por um período de trinta dias úteis, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;-----

Proceder à publicação e publicitação da deliberação, através de aviso a publicitar em diário da república e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet, do qual consta o período da discussão pública, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.-----

Proceder à disponibilização dos elementos relativos à proposta de alteração do PDM nos serviços municipais e através do sítio da internet."-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 24 de janeiro de 2023.

O Chefe da Unidade,